



LEI Nº 1.211, DE 30 DE MARÇO DE 2004

INCLUI TRECHO DE ESTRADA DO PLANO RODOVIÁRIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

*VANILDO PEZENTE, Prefeito Municipal de Timbé do Sul,
Faço saber a todos os habitantes que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:*

Art. 1º - Fica incluído Plano Rodoviário do Município de Timbé do Sul, o seguinte trecho de rodovia:

I – TBS - 405: ligando a TBS – 050 às propriedades rurais de Antonio Pelizzari, Valentim Pelizzari, Joelmo Donadel, Luiz Boeira e Celso Pelizzari, na localidade de Figueira, neste Município, numa extensão aproximada de 800 metros, conforme mapa de localização anexo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

TIMBÉ DO SUL (SC), 30 DE MARÇO DE 2004.

VANILDO PEZENTE
Prefeito Municipal

Publicada e registrada a presente Lei nesta secretaria na data supra.

JOSÉLIA SCOT PEZENTE
Secretária de Administração e Finanças

Criado pela Lei n.º 1069 de 11/05/67	Instalado em 23/09/67	Pertence a Comarca de Turvo	Área Territorial 347 Km2	População – Censo de 2000- 5.322	Altitude: Max: 1210 Média: 210 Mínima: 50
--------------------------------------	-----------------------	-----------------------------	--------------------------	----------------------------------	---